



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3252/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Delega funções administrativas e dá outras providências.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e funcional das Instituições Bancárias onde a Prefeitura mantém movimentação financeira, de existir no mínimo duas assinaturas nas movimentações financeiras, quando se tratar de Órgão Público;

CONSIDERANDO o permissivo legal disposto no parágrafo único do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a criação da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Divinolândia (Lei Complementar nº 2139/2015).

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a função administrativa, ao (s) servidor (es) municipal (ais) abaixo identificado (s), das Movimentações Financeiras, junto as Instituições Bancárias onde a Prefeitura Municipal de Divinolândia mantém seus recursos financeiros, ao (s) servidor (es) municipal (ais) abaixo identificado (s):

Nome:	Francisco Otávio Cervelin
RG:	12.467.731
CPF:	016.991.768-17
Cargo:	Gerente Municipal de Finanças
Nome:	Júlio Cesar Urias Oliveira
RG:	40.171.319-2
CPF:	348.520.448-05
Cargo:	Contador / Gerente Contábil

Parágrafo Único. Entende-se por movimentações financeiras, as seguintes atribuições: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

contas/aplicações, programas repasse recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade –meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do depósito direto autorizado – DDA, assinar apólice de seguro e assinar instrumento de convênio.

Art. 2º. Fica determinada que um dos servidores municipais acima identificado assinará conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo as referidas Movimentações Financeiras.

Parágrafo Único. Os meios pelos quais se darão o “pagamento de Notas de Empenho”, constante no parágrafo anterior são: emissão de cheques, pagamento de boletos e transferência entre contas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia, 14 de março de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA.**

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**